

Câmara Municipal de Óbidos		188
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018

--- Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, na sede da Junta de Freguesia de Gaeiras, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- O Presidente da Câmara chegou um pouco mais tarde à reunião. Até à sua chegada a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 50 minutos o presidente em exercício declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião de Câmara descentralizada.-----

De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 114. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 7, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 6 de abril de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves fez um reparo à transcrição da proposta do Presidente da Câmara relativa ao recrutamento do cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, tendo verificado que o documento transcrito não corresponde exatamente ao que foi analisado e aprovado em reunião de Câmara, designadamente na página 20, onde é abordada a área de formação que os candidatos devem possuir, nas alíneas a), b), c) e d) do ponto nº 3, faltando em todas essas alíneas a parte final com o texto «dentro do conteúdo programático da área de formação académica».-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que de facto se constata que o documento não foi integralmente transcrito na ata em apreciação, devendo a ata ser retificada nas quatro alíneas, acrescentando-se na parte final de cada uma delas o texto em falta «dentro do conteúdo programático da área de formação académica», por forma a ficar em conformidade com o documento que então foi aprovado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual é a versão final do documento, atendendo a que na reunião de 9 de fevereiro a proposta do Presidente da Câmara não continha o texto em causa e foi à Assembleia Municipal sem esse acrescento, na proposta presente à reunião de 6 de abril esse texto foi introduzido, mas na respetiva ata não consta esse complemento.-----

--- Foi respondido que a versão final do documento é a que foi aprovada na reunião de 6 de abril.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves alertou para o facto de o documento final não ser o mesmo que foi aprovado pela Assembleia Municipal. Desse modo, disse que a Câmara está a lançar um procedimento concursal cujos termos não são exatamente os mesmos do documento aprovado pela Assembleia Municipal.-----

--- **Por unanimidade, a ata foi aprovada com as retificações referidas.** -----

Câmara Municipal de Óbidos		189
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- A partir deste momento passou a estar presente o Presidente da Câmara.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras que começou por cumprimentar o executivo municipal e as restantes pessoas presentes, e dar as boas vindas. Aproveitou a oportunidade para colocar algumas questões que precisam da atenção do elenco camarário, designadamente a falta de contentores de recolha seletiva de resíduos, devido ao roubo desses recipientes que sistematicamente acontecem, e lembrou que há pequenas obras que estão atrasadas na sua execução e que precisam de ser concretizadas.-----

O Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras deu os parabéns à Câmara pelos excelentes resultados que o concelho de Óbidos tem vindo a granjear na quantidade de resíduos separados. Enalteceu este facto, mas sublinhou que há que continuar a incentivar a separação dos resíduos de modo a conseguirem-se ainda melhores resultados.-----

Referiu que as ruínas romanas de Eburobrittium tiveram uma visita particular do Sr. Patriarca, o qual reconheceu o valioso património histórico ali existente.-----

Atendendo a que as ruínas estão dentro do território da freguesia de Gaeiras, perguntou em que ponto está a continuidade das escavações para pôr a descoberto esta cidade romana.-----

O Presidente da Junta de Freguesia referiu que a par das restantes freguesias do concelho de Óbidos, Gaeiras tem o seu espaço do cidadão a funcionar, e por esse facto elogiou a Câmara Municipal de Óbidos pela participação e empenho para que isso fosse possível. Disse que é uma mais valia nos serviços prestados à população, especialmente à mais idosa, suprimindo a falta de mobilidade dessa faixa etária. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que na próxima semana o município receberá uma primeira remessa de contentores seletivos, que ainda não será suficiente para cobrir as necessidades, mas entretanto essa contentorização será reforçada com a aquisição de mais unidades.-----

Quanto à cidade romana o Presidente da Câmara disse que o executivo municipal tem vindo a fazer diligências no sentido de poder avançar com o processo, já que as ruínas se encontram em propriedade privada e, nessa medida, carece de autorização do proprietário para se dar continuidade às escavações.-----

Acrescentou que a Câmara de Óbidos fez uma candidatura à DGPC no sentido de a arqueóloga do Município poder assumir as funções de diretora técnica das escavações, sendo que depois terá de ser feita a estabilização dos achados arqueológicos e só então se avançará com nova prospeção arqueológica.-----

Disse ainda que para dar continuidade às escavações se está à espera da assinatura do protocolo pela Associação Nacional de Farmácias, proprietária do terreno onde se situam as ruínas de Eburobrittium, protocolo esse já aprovado pela Câmara em 2014.-----

Relativamente às pequenas obras, o Presidente da Câmara afirmou que elas não são assim tão pequenas, designadamente o passeio desde a Estrada da Califórnia até ao Intermarché e a ecopista de ligação do convento até ao posto médico. Referiu que estas duas obras serão objeto da celebração de um contrato interadministrativo, que se pretende venha a ser firmado o mais rápido possível.---

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente felicitou todos os gaeirenses pelo 17º aniversário de elevação de Gaeiras a Vila.-----

Câmara Municipal de Óbidos		190
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

- O Presidente da Câmara informou que foi hoje feita uma escritura de aquisição de uma casa para no futuro fazer uma variante de ligação da zona este à zona oeste da Vila de Gaeiras.-----

- Informou também o Presidente da Câmara que na próxima semana terá início a obra de construção do passeio da Rua do Convento.-----

- O Sr. Presidente afirmou que, mais do que a conclusão da obra de requalificação do Largo de São Marcos, é a dinamização e a vivência daquele espaço, que terá ainda maior importância e complexidade do que a própria construção do edifício.-----

- O Presidente da Câmara referiu que está empenhado em ajudar para que a construção do lar das Gaeiras seja uma realidade, pois está difícil granjear o financiamento dos fundos comunitários do “Portugal 2020”, porque há o entendimento que já existem lares suficientes.-----

Disse que enquanto Presidente da Câmara está totalmente disponível para, não havendo financiamento europeu, encontrar, em parceria com as associações, um outro mecanismo de financiamento em que a Câmara não ficará de fora para construir uma obra que é uma necessidade prioritária.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa lamentou as palavras proferidas pelo vereador Pedro Félix aquando da aprovação da ata. Disse que o seu desagrado não se deve tanto pelo tom de voz, mas pela expressão “resumam-se à vossa posição”, pois não é utilizando um tom de voz mais forte ou utilizando este tipo de palavras que se é mais assertivo.-----

- A vereadora Ana Sousa referiu que na reunião de 9 de fevereiro foi aprovada, com os votos contra dos vereadores do PS, a proposta do Presidente da Câmara para a abertura de procedimentos concursais, com um teor, teor esse que foi igualmente aprovado pela Assembleia Municipal. Na passada reunião de Câmara houve uma nova deliberação sobre esta matéria, mas cujo texto não é igual aquele que tinha sido anteriormente aprovado, pois foi acrescentado um item que pode alterar critérios.-----

Desse modo, a vereadora Ana Sousa disse que os vereadores do Partido Socialista questionam a que se deve esta alteração, uma vez que é um documento que carece da aprovação da Assembleia Municipal, e este órgão não aprovou esse conteúdo. Portanto, disse que é importante perceber o que se passou, pelo que os vereadores do Partido Socialista não podem deixar de manifestar estranheza ao verificarem esta situação, que é uma alteração importante, pois pode pesar na qualidade das pessoas que são intervenientes no concurso.-----

- A vereadora Ana Sousa questionou sobre uma eventual dívida do Município de Óbidos à Orquestra Metropolitana de Lisboa. Disse que, segundo informações, alguns elementos da Orquestra tentaram contactar a Câmara várias vezes e nunca conseguiram.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se o vereador Pedro Félix se exaltou foi porque também houve exaltação do vereador Paulo Gonçalves, notando-se um tom crispado, que não se justificava, pois o poder deve respeitar a oposição tanto como a oposição deve respeitar o poder.-----

Quanto à alteração dos critérios do concurso disse que é extemporânea a posição dos vereadores do Partido Socialista, porquanto na reunião do dia 6 de abril não fizeram qualquer observação sobre a matéria de facto, e, portanto, deveriam assumir essa “meia culpa”, com humildade. Disse que, contudo, a alteração ao mapa de pessoal, agendada no ponto nº 4 da ordem do dia desta reunião, carece

Câmara Municipal de Óbidos		191
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

de ir à aprovação da Assembleia Municipal. O que foi à Assembleia Municipal foi precisamente a alteração ao mapa de pessoal, não foi propriamente os critérios do concurso, por não ser essa uma competência da Assembleia Municipal. Nessa medida, disse que os vereadores do Partido Socialista se precipitaram na avaliação desta matéria, pois o ponto quatro, depois de aprovado pela Câmara, vai ter de ir à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Em relação à dívida à Orquestra Metropolitana de Lisboa o Sr. Presidente disse já foi dado início ao procedimento interno para efetuar o pagamento.-----

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que no início desta reunião pública da Câmara, dirigida pelo Vice-Presidente, em representação do Presidente da Câmara, o adjunto do Sr. Presidente, na tentativa de explicar o assunto que estava em apreciação, foi interrompido na sua intervenção por um vereador que não gere a reunião de Câmara.-----

Esclareceu que, face ao acontecido, quis fazer entender a quem está em minoria e que não gere a Câmara, afirmando “ponham-se no vosso lugar”, na medida que cabe aos vereadores da oposição colocarem as questões que entendam, estar inteirados do que se vai fazendo e do que não se vai fazendo. Não é, seguramente, passar por cima de quem está a presidir à reunião de Câmara, pois já não é a primeira vez que há esta atitude de algum desrespeito pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que tinha dado instruções ao Vice-Presidente para conduzir a reunião até à sua chegada e, por isso, cabia-lhe decidir se o adjunto do presidente da câmara podia ou não intervir a fim de ajudar a esclarecer a questão que tinha sido colocada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o adjunto do presidente da câmara, por uma questão formal, não deveria ter usado da palavra sem a ter pedido e sem que lhe fosse concedida.-----

--- O vereador José Pereira referiu que estando ele a conduzir a reunião com as competências para o efeito e atendendo a que já tinha solicitado esclarecimentos aos serviços, disse entender que foi excesso de zelo do vereador Paulo Gonçalves que o adjunto do presidente da câmara e a Dr.ª Anabela Batista tivessem de pedir por favor para poderem intervir. Se o adjunto do presidente da câmara, o Dr. Rui Vargas, interveio, foi porque tinha algo a acrescentar e porque já tinha solicitado esclarecimentos aos serviços, e se o presidente em exercício não impediu a sua intervenção, não deveria ser um vereador a fazê-lo.-----

O vereador José Pereira acrescentou que não compreende este levar o formalismo ao extremo, até porque em anteriores reuniões de câmara aconteceram situações semelhantes em que os serviços intervêm quando têm algo a acrescentar a fim de contribuir para esclarecer o assunto que está sobre a mesa, e nunca houve impedimento nem oposição a esse facto. Por isso, disse não entender porque hoje, na freguesia de Gaeiras, se está a exigir este formalismo.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que é inaceitável que o vereador Pedro Félix afirme que já não é a primeira vez que os vereadores do Partido Socialista não respeitam o Vice-Presidente da Câmara quando está a conduzir a reunião, porque isso não corresponde à verdade, pois nunca desrespeitaram o Vice-Presidente. Por isso, a vereadora Ana Sousa disse que considerava as afirmações do vereador Pedro Félix muito graves.-----

Câmara Municipal de Óbidos		192
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- O Presidente da Câmara afirmou que não queria continuar a alimentar esta discussão, mas não podia deixar de avivar a memória aos vereadores da oposição, pois na última reunião pública, na Amoreira, em que o Vice-Presidente ficou a presidir a reunião por momentos, os vereadores do Partido Socialista pediram para suspender a reunião porque queriam dirigir perguntas ao Presidente da Câmara, como se o presidente soubesse de tudo e os outros não soubessem de nada, quando as questões que colocaram foram respondidas pelo próprio Vice-Presidente da Câmara.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- O Sr. Presidente pediu a autorização da Câmara para retirar da ordem do dia os assuntos agendados em 13º e 14º lugar, porque não estão em condições de serem hoje apreciados, ao que os restantes elementos concordaram.-----

--- **115. 11ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **11.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2018**--- A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição viatura ligeira de passageiros a afetar ao parque de viaturas, reparação da EEAR da Falésia e atribuição de apoio no âmbito do Programa de Apoio às Atividades Culturais.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira».-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 11.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2018.***-----

--- **116. 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e ao PPI em vigor para 2018 apresenta a forma de revisão, e foi elaborada de acordo com o ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - POCAL.-----

Esta revisão justifica-se pela integração do saldo da gerência do ano anterior no Orçamento, bem como para o ajuste da previsão da receita relativa à alienação de material lenhoso, inicialmente não prevista, e para retificação do valor previsto para venda de terrenos, por contrapartida do aumento da dotação para despesas com reembolsos emitidos pela AT relativos a impostos diretos e da dotação para reparação dos pavilhões desportivos dos complexos escolares do Alvito e Furadouro.-----

O facto de o SNC-AP não ter entrado em vigor, por comunicação da CDRLVT em 29-12-2017, implicou a necessidade de manter o tratamento dos reembolsos emitidos como despesa, ao contrário do que o SNC-AP previa. Como, à data da aprovação dos documentos previsionais, ainda se perspetivava a entrada em vigor do novo sistema contabilístico, esta despesa não foi inicialmente contemplada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		193
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Assim, em cumprimento da alínea c) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, remete-se a 1.ª revisão do Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PPI para 2018 à Câmara Municipal para posterior envio à Assembleia Municipal para eventual aprovação.

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- Foi por unanimidade aprovada a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PPI para 2018. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

117. DECLARAÇÕES EMITIDAS NO ÂMBITO DA LCPA: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Declarações no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - artigo 15.º da LCPA**-----

O artigo 15.º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:-----

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;-----
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

O artigo 17.º do DL regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (exceto entidades previstas no artigo 2.º da LCPA):-----

- a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a € 5000;-----
- b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.-----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações.-----

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicitação no Portal do Município de Óbidos.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- Foi tomado conhecimento das Declarações elaboradas no âmbito do estabelecido no artigo 15.º da LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Deliberou ainda a Câmara dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

--- 118. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018: - Presente a proposta com o teor seguinte: - «Assunto: **Alteração ao Mapa Pessoal de 2018.**-----

I. Enquadramento

A Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) estabelece o **programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes nas Autarquias Locais, sem vínculo jurídico adequado.**-----

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º da PREVPAP, abrange os colaboradores que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais

Câmara Municipal de Óbidos		194
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

(Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e sem vínculo jurídico adequado.-----

O reconhecimento das necessidades permanentes cujo vínculo se mostre inadequado é competência do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da PREVPAP.-----

Após reconhecimento pela Câmara da existência pessoas com vínculo jurídico inadequado, o número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento (artigo 4.º da PREVPAP).-----

Assim, conforme n.º 2 do artigo 6.º da PREVPAP, *“Nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele”*.-----

II. Identificação de colaboradores com vínculos precários

A condição para ser considerado vínculo precário tem como âmbito de aplicação, o n.º 1 do artigo 2.º da PREVPAP:-----

- Abrange os colaboradores que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e sem vínculo jurídico adequado.-----

E o n.º 1 do artigo 3.º PREVPAP estabelece o âmbito de regularização extraordinária, ou seja, **que por vínculos precários entendem-se as pessoas que exerceram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços sem o vínculo jurídico adequado:**-----

- No período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização ao abrigo de prestação de serviços;-----

- Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização;-----

- No caso de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização.-----

Todos os colaboradores do Município que executaram ou executam trabalho no regime de tarefa, avença, emprego-inserção ou estágio foram inicialmente identificadas como trabalho pontual, temporário e transitório, caso contrário não seriam possíveis à data.---

Contudo, questionadas as chefias/responsáveis foram identificadas situações com enquadramento no PREVPAP, que apesar de não o serem inicialmente se tornaram ao longo do tempo devido á evolução do trabalho e do crescimento das competências da própria autarquia que conforme se pode analisar na evolução dos recursos humanos tem sido negativa apesar do Município não ter diminuído as suas atribuições e competências,

Câmara Municipal de Óbidos		195
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

ao que acresce ainda, a limitação do recurso ao recrutamento em orçamentos de estado passados.-----

Evolução dos Recursos Humanos afetos ao Município de Óbidos, dos anos 1996 a 2017

	ANOS																					
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
N.º de trabalhadores	99	112	108	118	135	148	182	210	220	242	246	260	272	360	351	345	321	304	292	287	277	271
Evolução anual		13	-4	10	17	13	34	28	10	22	4	14	12	88	-9	-6	-24	-17	-12	-5	-10	-6

Fonte: Balanço Social dos anos 1996 a 2017.

Atendendo aos prazos muito limitados do PREVPAP, em 12 de janeiro de 2018, por deliberação de Câmara foram reconhecidos vínculos jurídicos inadequados, que correspondiam a todas as pessoas que se encontravam a desempenhar trabalho no período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017.-----

Contudo, as dúvidas eram muitas e através da Comunidade Intermunicipal do Oeste foi criado um grupo de trabalho com o objetivo de identificar as dúvidas e questionar a Administração Central que entretanto, já emitiu um guião de aplicação para a Administração Local com vários esclarecimentos da DGAEP e DGAL.-----

Assim, tendo em conta os esclarecimentos, foram reavaliadas as situações e identificadas pelas chefias/responsáveis as seguintes situações de funções desempenhadas que correspondam a necessidades permanentes, com fundamento designadamente no tipo de horário praticado, trabalho sem autonomia técnica e dirigidos efetivamente por uma chefia/responsável (lista em anexo):-----

- **Vítor Manuel dos Santos Carvalho**, afeto à Secção Administrativa de Águas e Saneamento;-----
- **João Pedro Lourenço Fialho de Almeida**, afeto serviço Veterinário Municipal;
- **Joana Margarida Amaro Duarte**, afeta à Divisão de Educação;-----
- **Inês Onofre Regos Alves da Silva**, afeta à Divisão de Educação;-----
- **João Vítor Rodrigues Monteiro Escada**, afeto ao serviço de Comunicação e Imagem;-----
- **Mário Rui Alves Inácio**, afeto ao serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos;-----
- **João Carlos de Barros Miguel**, afeto ao serviço de Gestão de Sistemas de Informação;-----
- **Daniel Rocha Madeira Tomás**, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;
- **Ângela Rebelo Alves**, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- **Inês Carolina Ferreira de Almeida**, afeta à Divisão de Educação;-----
- **Vânia Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador e Carla Sofia Passos Mingote**, afetas ao Centro de Intervenção Social.-----

Assim, reconhecidos os vínculos jurídicos inadequados cujas funções específicas não correspondem às funções do número de postos de trabalho vagos a tempo completo terá de se propor alteração ao Mapa de Pessoal.-----

III. Mapa de Pessoal de 2018

1. Novos postos de trabalho no âmbito do PREVPAP

Reconhecidos os vínculos jurídicos inadequados foram identificadas necessidade de recursos humanos diferente das inicialmente previstas e aprovadas pela Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2017 no mapa de pessoal e respetivo orçamento para o ano de 2018, a saber:-----

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto à Secção Administrativa e Águas e Saneamento**, correspondente às funções desempenhadas por Vítor Manuel dos Santos Carvalho:-----

Proceder ao carregamento e atualização de base de dados e aplicações informáticas; efetuar pesquisa e gerir os elementos necessários ao registo de novos consumidores; registar os valores de leitura fornecidos pelos consumidores via telefónica, eletrónica ou

Câmara Municipal de Óbidos		196
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

postal de auto leitura; proceder à leitura de contadores nas casas dos consumidores dos números relativos a gastos de água com registo de leitura em livro ou equipamento apropriado; recolha de informação sobre factos ou situações anómalas de consumo e distribuição de segundos avisos e faturas.-----

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Veterinário Municipal**, funções desempenhadas por João Pedro Lourenço Fialho de Almeida:-----

Intervém em duas áreas principais: saúde e bem-estar animal; saúde pública veterinária e higiene e segurança alimentar.-----

SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

Animais de Companhia: Direção e coordenação técnica do Canil-gatil Municipal; promover a adoção de animais abandonados; execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor (campanhas de vacinação antirrábica e identificação eletrónica); avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia; notificações para sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais; controlo e fiscalização nas diferentes matérias aplicáveis nesta matéria, no âmbito da legislação aplicável; licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento/hospedagens de animais de companhia e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários.-----

Animais de Espécies Pecuárias: emissão de pareceres técnicos sobre licenciamento e bem-estar animal de espécies pecuárias (suínos, bovinos, ovinos, caprinos); emissão de pareceres técnicos sobre licenciamento de veículos de transporte de animais vivos.-----

ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA E HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR-----

Emissão de parecer técnico, para efeitos de licenciamento de Estabelecimentos Comerciais (grossistas e retalhistas) de géneros alimentícios de origem animal, integrando a respetiva comissão de vistorias. Nos estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam produtos alimentares de origem animal (Estabelecimentos comerciais, restauração, feiras e mercados municipais, cantinas públicas e privadas, indústria do tipo 4, venda ambulante, entre outros): controlo e inspeção sanitária dos produtos alimentares de origem animal; controlo e inspeção da higiene geral dos alimentos; controlo da rotulagem geral dos géneros alimentícios; controlo da rotulagem dos géneros alimentícios com denominações de origem protegidas; controlo da rotulagem específica da carne de bovino, quanto à origem; controlo da rotulagem quanto à origem do pescado e dos produtos da pesca.-----

Outras funções do Médico Veterinário-----

Inspeção higio-sanitária de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico; inspeção higio-sanitária dos alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Cantinas, públicas e privadas; inspeção Sanitária de Abate de Animais para efeitos de Autoconsumo; inspeção higio-sanitária de Abate de Animais em “Montarias” e de “Peças de Caça Selvagem” (maiores e menores); elaborar comunicações internas e externas, referentes a este setor; colaborar nas atividades desenvolvidas pelo Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural / Direção Geral de Veterinária, cooperar com entidades públicas e privadas; programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização, educação e civismo relativo à saúde e bem-estar animal, saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar.-----

- **Três postos de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas**, Divisão de Educação:-----

Câmara Municipal de Óbidos		197
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

- **Um Técnico Superior, licenciatura na área de psicologia**, funções desempenhadas por Joana Margarida Amaro Duarte:-----

Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Exercer a sua intervenção ao nível do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; intervir a nível psicológico junto dos alunos e encarregados de educação (consultas de psicologia individual e de grupos, avaliação psicológica e elaboração de respetivos relatórios); articulação com docentes e não docentes; membro da equipa multidisciplinar do projeto NIMO - Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos; colaboração no Centro de Intervenção Social a nível de Projetos Sociais e Comunitários; apoio no Departamento de Ensino Especial e no Gabinete de Apoio ao Aluno; consulta de Psicologia a Assistentes Operacionais; consulta de Intervenção em Processo de Luto.-----

- **Um Técnico Superior, licenciatura na área de terapia ocupacional**, funções desempenhadas por Inês Onofre Regos Alves da Silva:-----

Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Exercer a sua intervenção ao nível do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; identificar, analisar e intervir (tratamento, reabilitação e habilitação funcional) nas estruturas e/ou funções do aluno (componentes de desempenho) e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social) que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho do aluno nas atividades escolares; realizar sessões com o aluno ou de grupo; membro da equipa multidisciplinar do projeto NIMO - Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos; manter o idoso integrado na sua comunidade; apoiar as crianças nos diversos jardins de infância de concelho de Óbidos; organizar rotinas e procurar novos interesses e potenciais; consciencialização e orientação familiar; promover e manter a saúde física e mental; restaurar e/ ou reforçar capacidades funcionais e colaborar no Centro de Intervenção Social a nível de Projetos Sociais e Comunitários.-----

- **Um Técnico Superior, licenciatura na área de nutricionismo**, funções desempenhadas Inês Carolina Ferreira de Almeida:-----

Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Segurança e Qualidade Alimentar: avaliação das ementas fornecidas nos refeitórios Escolares; elaboração e entrega dos Relatórios de Avaliação e das condições higio-sanitários e da avaliação das ementas do Refeitórios Escolares e Cozinhas, à entidade adjudicante com periodicidade mensal; realização de reuniões com as entidades fornecedoras de almoços, com periodicidade quinzenal; supervisão das normas do HACCP, com periodicidade mensal.-----

Na educação alimentar, dinamização e acompanhamento dos seguintes projetos: Eco-Escolas "Eco-Cozinheiros"; projeto "Heróis da Fruta"; colaborar no projeto Atelier da Gastronomia da Escola Josefa de Óbidos; equipas Educativas; dinamização de diversas ações no âmbito do Programa Centro 2020 - Plano Integrado - e Inovador de Combate ao

Câmara Municipal de Óbidos		198
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Insucesso Escolar, “Insa-Inovar para ser Saudável; colaborar no projeto Férias Ativas (Páscoa, Verão e Natal), dinamizado pelo Município.-----

Nutrição Comunitária: desenvolvimento de ações comunitárias no âmbito da alimentação e saúde pública; desenvolvimento de campanhas de sensibilização, informação e divulgação; Gabinete de Nutrição – Consultas aos alunos e trabalhadores do Município.----

Formação: ação de formação destinada aos trabalhadores do Município, no âmbito da alimentação e saúde pública; ações de envolvimento e de formação parental, centradas no envolvimento na educação dos seus filhos; ação de formação destinada aos encarregados de educação, no âmbito da alimentação e saúde pública; encontros, seminários workshops e ações de divulgação destinados aos alunos das Escolas de Óbidos.

- Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, funções desempenhadas por João Vítor Rodrigues Monteiro Escada:-----

Assegurar os serviços de back-up, desenvolvimento, execução e atualização de todos os sites e microsites.-----

- Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Obras – Serviços Operativos, funções desempenhadas por Mário Rui Alves Inácio:-----

Proceder à reparação e manutenção das viaturas ao nível do serviço de bate-chapa, nomeadamente, aquecer, bater e cortar a chapa, utilizando o equipamento adequado, consoante a fase; ajustar, para montagem, as chapas trabalhadas; eliminar possíveis empenos, provocando dilatações e contrações de chapa e pintura.-----

- Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, funções desempenhadas por João Carlos de Barros Miguel:-----

A nível das telecomunicações prestar serviços em sistemas coletivos e individuais de TV Terrestre, cabo e por satélite (instalação e manutenção) para: levantamento do traçado da Rede Municipal de TV por Cabo da Vila de Óbidos após recuperação; manutenção preventiva e corretiva da Rede Municipal de TV por Cabo da Vila de Óbidos; elaboração de propostas de expansão/adequação da rede; análise e execução de projetos de telecomunicações; certificação de instalador ITED para execução de projetos e reparação de avarias nas instalações existentes nos edifícios municipais.-----

A nível da eletrotecnia: executar/montar, instalar e manter os quadros elétricos; diagnosticar e executar pequenas reparações em equipamentos elétricos; diagnosticar e executar reparações em instalações elétricas – baixa tensão – instalações de utilização; executar trabalhos em tensão em redes de baixa tensão; manutenção de geradores (UPS monofásicas e trifásicas); conhecimento de instalador ITUR (ORAC e ORAP), nomeadamente análise, execução de projetos e reparação de avarias; identificar, avarias elétricas e de telecomunicações, apresentando lista com quantidades e tipos de materiais/componentes necessários à sua reparação; elaborar intervenções de manutenção e reparação em infraestruturas de telecomunicações e elétricas de baixa tensão, com diversos graus de complexidade; apoiar na área das telecomunicações e da eletricidade, a equipa de fiscalização do Município de Óbidos no que se refere ao acompanhamento de obras municipais; apoiar a elaboração de pareceres técnicos sobre projetos de telecomunicações que venham a ser apresentados ao Município de Óbidos; acompanhar a equipa de fiscalização das obras promovidas pelas operadoras de telecomunicações no concelho de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		199
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar**, funções desempenhadas por Daniel Rocha Madeira Tomás:-----

Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Garantir a lecionação de aulas nas piscinas municipais de vários níveis e faixas etárias nomeadamente Natação para Bebés, Crianças em idade Pré-Escolar na modalidade de Adaptação ao Meio Aquático, crianças em natação Pura Desportiva, HidroSénior e Hidroginástica nas suas várias vertentes; garantir sempre que necessário o acompanhamento, com os técnicos do Município, dos alunos que se deslocam a outras piscinas no âmbito de provas de natação; garantir a substituição dos outros professores ou nadador salvador, sempre que necessário; respeitar e fazer respeitar o Regulamento Interno das Piscinas Municipais de Óbidos; garantir a lecionação de aulas de natação no projeto de atividade física municipal "1.ª braçada" e colaborar no planeamento e dinamização de atividades físicas englobadas nos projetos de promoção de estilos de vida saudáveis.-----

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar**, funções desempenhadas por Ângela Rebelo Alves:-----

Garantir o acompanhamento e apoio das crianças nas atividades desportivas, tais como treinos, jogos oficiais, entre outras; garantir o acompanhamento das crianças utentes do Complexo Desportivo para salvaguarda da sua integridade física e sua orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos, à localização dos bens e instalações a usar.-----

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto ao Centro de Intervenção Social**, funções desempenhadas por Vânia Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador e Carla Sofia Passos Mingote:-----

Execução de trabalho socialmente necessário na área de empregado de escritório em geral.-----

2. Novo posto de trabalho

O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.

Atendendo a que se propõe uma alteração ao mapa de pessoal, aproveita-se a oportunidade para integrar:-----

- **Um posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente técnico afeto à Secção de Execuções Fiscais**, com as seguintes funções:-----

Informa e acompanha os processos de execução fiscal, analisando a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, procedendo à sua autuação e tramitação, de acordo com as formalidades previstas no Código do Processo Tributário e Lei Geral Tributária; assegura o atendimento dos executados; elabora citações e notificações dos executados; acompanha a penhora dos processos não pagos voluntariamente; acompanha a remessa ao tribunal ou ao serviço de finanças competente e os processos contenciosamente impugnados.-----

IV. Orçamento

Câmara Municipal de Óbidos		200
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental, e posteriormente apreciado e eventualmente aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal.-----

A alteração ao mapa de pessoal relativa ao PREVPAP incorre em aumento de despesa corrente com pessoal na quantia total de € 92 026,98, suportada por alteração ao orçamento.-----

Contudo, atendendo aos encargos legais decorrentes das prestações de serviços, nomeadamente com o IVA e encargos com Segurança Social (5%), estima-se que a despesa corrente gasta com aquisição de serviços seja em valor superior ao valor apurado com a ocupação dos postos propostos.-----

Quanto ao posto de trabalho proposto para Secção de Execuções Fiscais não acarreta aumento de despesa, uma vez que a sua ocupação será efetuada com recurso á mobilidade interna do serviço de Tesouraria para este serviço de trabalhadora com a mesma carreira e categoria dentro da mesma Divisão, Divisão Administrativa e Financeira.

V. Conclusão

Face ao exposto, propõe-se a alteração ao mapa de pessoal e respetivo orçamento, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, deve ser remetido para apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal:-----

- Integração dos seguintes postos de trabalho no âmbito do PREVPAP:-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto à Secção Administrativa e Águas e Saneamento;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Veterinário Municipal;-----
 - Três postos de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, Divisão de Educação:-----
 - Um Técnico Superior, licenciatura na área de psicologia;-----
 - Um Técnico Superior, licenciatura na área de terapia ocupacional;-----
 - Um Técnico Superior, licenciatura na área de nutricionismo;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Obras – Serviços Operativos;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Gestão de Sistemas de Informação;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto ao Centro de Intervenção Social.-----
- Integração do seguinte posto de trabalho:-----
 - Um posto de trabalho com a carreira e categoria de Assistente Técnico afeto à Secção de Execuções Fiscais;-----

Óbidos, 9 de abril de 2018-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

Câmara Municipal de Óbidos		201
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- O Sr. Presidente referiu que este assunto carece da aprovação da Assembleia Municipal, o que acontecerá na sessão do próximo dia 26 de abril. O último dia do prazo para se iniciar o procedimento é a 4 de maio, que coincide com a data da próxima reunião, pelo que, para não prejudicar as pessoas que estão neste regime de vínculo precário, informou que provavelmente terá e proferir despacho que será sujeito à ratificação da Câmara, para o que pediu a compreensão dos restantes membros.-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou para o facto de no documento estar devidamente fundamentado e justificado os postos de trabalho propostos, exceto num deles que até será contraproducente ao afirmar-se “*Execução de trabalho socialmente necessário na área de empregado de escritório em geral*” para se justificar que é um posto de trabalho com caráter permanente, não se dizendo o que têm estado a fazer mas o que irão fazer. Deveria estar fundamentado e justificado o porquê de o posto de trabalho ser necessário, à semelhança do que foi feito nos outros casos. O conceito de trabalho socialmente necessário é um conceito específico para integrar pessoas em determinadas condições ao abrigo do programa CEI, em voluntariado ou nos programas ocupacionais.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que para este caso foi necessário um esclarecimento da DGAL para se saber se os CEI podiam entrar ou não neste programa de regularização dos precários, pelo que está fundamentado apenas o necessário para que no futuro não haja problemas com a inclusão de uma das duas pessoas em causa para a componente administrativa da área social.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na parte da criação do posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente técnico afeto à Secção de Execuções Fiscais, que é uma categoria muito similar, vê-se outra fundamentação da importância desse trabalho e é por isso que é incluído neste programa especial. Por isso, disse que a reserva dos Vereadores do Partido Socialista é por temerem que esta fundamentação possa não ser suficiente e que alguém um dia a possa pôr em causa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que nas propostas sobrescritas pelo Presidente da Câmara não se encontra a apreciação do chefe de divisão nem do gabinete jurídico, porque o Presidente é o proponente e nessa medida os serviços jurídicos não se pronunciaram. Competiria aos serviços fazerem a informação técnica, que seria revista pelo gabinete jurídico e assim a proposta ganharia maior peso do ponto de vista da fundamentação técnica e jurídica.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que teria sido assim se não fosse a Chefe de Divisão desta área estar de baixa por problemas de saúde. O que não se poderia fazer era adiar o assunto, o que iria prejudicar os funcionários.-----

--- ***Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de alteração do Mapa de Pessoal de 2018, elaborada na sequência do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- 119. **RELATÓRIO E CONTAS 2017 – ÓBIDOS CRIATIVA:** - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local), as empresas locais remetem aos órgãos executivos das entidades participantes, entre outros, os documentos de prestação anual de contas, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		202
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Nessa medida, em cumprimento do dever de informação da empresa municipal, tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade, foi presente, para conhecimento, o Relatório e Contas de 2017 da Óbidos Criativa.-----

--- O Sr. Presidente deixou um agradecimento a todos os colaboradores da Óbidos Criativa pelos resultados alcançados nesta prestação de contas, pois só com muito empenho e muita dedicação foi possível atingir os valores que estas contas apresentam e que devem orgulhar esta Câmara, uma vez que a empresa municipal não recebeu qualquer valor de contrato-programa e manteve todos os eventos, mesmo aqueles que dão prejuízo.-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas de 2017 da Óbidos Criativa, EM.***-----

--- 120. **ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Conta bancária do Novo Banco - Proposta de encerramento**-----

No resumo diário de tesouraria consta, entre outras, uma conta de depósitos à ordem do Novo Banco (antes designado por BES), com o n.º 0007/00310478474, associada ao Programa Finicia Oeste.-----

Sabendo que:-----

- não se efetuam pagamentos através da conta do Novo Banco, nem se utilizam serviços via internet;-----

- já não há reembolsos a receber relativos aos projetos financiados ao abrigo do Programa Finicia Oeste;-----

- são cobradas comissões trimestrais pelo banco, de 19,70€.-----

Face ao acima exposto, propõe-se o encerramento da conta bancária acima referida e a respetiva transferência do saldo para a conta 0035/00000099630, conta geral da Caixa Geral de Depósitos.-----

O ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece que “a abertura das contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia”. Subentende-se, portanto, que o encerramento de contas bancárias deverá ser sujeito a procedimento idêntico, de aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

Assim, remete-se proposta de encerramento da conta bancária 0007/00310478474 do Novo Banco e respetiva transferência do saldo para a conta geral da CGD, à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira».-----

--- ***Por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a proposta de encerramento de conta bancária do Novo Banco, associada ao Programa Finicia Oeste.***-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 121. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 13/04/2018, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Óbidos Criativa, EM do

Câmara Municipal de Óbidos		203
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

pagamento das taxas municipais relativas prolongamento do Festival Internacional de Chocolate.-----

--- Por maioria, com abstenção de vereador Paulo Gonçalves, a Câmara ratificou o despacho referido.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta para circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra.-----

Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.--
Aguardo a apresentação de uma alteração ao regulamento de taxas que encontre uma solução para que não seja necessário recorrer a esta figura jurídica da ratificação de despachos do Presidente, sobre estes assuntos de isenção de taxas, sem que esteja fundamentada a excecionalidade e a urgência da decisão.-----

Paulo Gonçalves».-----

--- **122. ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 6/04/2018, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense do pagamento das taxas municipais relativas à festa do “Bom Verão”.-----

--- Por maioria, com abstenção de vereador Paulo Gonçalves, a Câmara ratificou o citado despacho.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta para circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra.-----

Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.--
Aguardo a apresentação de uma alteração ao regulamento de taxas que encontre uma solução para que não seja necessário recorrer a esta figura jurídica da ratificação de despachos do Presidente, sobre estes assuntos de isenção de taxas, sem que esteja fundamentada a excecionalidade e a urgência da decisão.-----

Paulo Gonçalves».-----

--- **123. REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL (LOJAS COM HISTÓRIA):** - Foi apresentada a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Câmara Municipal de Óbidos		204
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Procedimento de elaboração do Regulamento de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (Lojas com História)-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

A Câmara Municipal de Óbidos tem como objetivo trabalhar com o comércio tradicional e histórico do concelho no sentido de, por um lado, preservar e salvaguardar os estabelecimentos e o seu património material, histórico e cultural, e por outro lado, dinamizar e reativar a atividade comercial, essencial para a sua existência. É movido por um sentido de urgência na proteção deste património, sabendo que nele reside uma parte relevante da identidade e carácter da cidade e que é, ao mesmo tempo, um importante mecanismo social e económico para o desenvolvimento da cidade.-----

É neste contexto que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (Lojas com História)**, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da Proposta de **Regulamento de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (Lojas com História)**:-----
 - Chefe de Divisão Intermédia de 3.º Grau, dos Serviços de Desenvolvimento Comunitário, Juventude, Cultura e Turismo, Dr.ª Paula Maria Ganhão, que presidirá;-----
 - Técnico Superior do Serviço de Governança, Dr. Alexandre dos Santos Ferreira;-----
 - Técnico Superior do Serviço de Turismo e Património Cultural, Dr.ª Ana Paula Ferreira Ribeiro;-----
 - Técnico Superior do Gabinete Técnico e Planeamento, Arq. Paula Cristina Leite Lavado Salvador;-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 20 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender

Câmara Municipal de Óbidos		205
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do **Regulamento de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (Lojas com História)**, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 17 de abril de 2018-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou para um lapso existente no texto sublinhado que diz «Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:», sendo que não deve ser usada a palavra “alteração” porque o regulamento ainda não existe e por conseguinte não pode ser alterado.-----

--- Confirmando-se a existência do lapso foi entendimento da Câmara que a palavra “alteração” deve ser substituída por “elaboração”.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de início de procedimento de elaboração do Regulamento de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local (Lojas com História), com a alteração de onde consta: «Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:» passa a constar: «Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para elaboração ao regulamento, que:».***-----

--- 124. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Casa Pronta, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 617 da freguesia de Vau, sito em Aldeia da Poça Pequena, pelo valor de 97.500 euros.----

--- O vereador Pedro Félix informou que estes pedidos de direito de preferência não têm de vir para pronúncia da Câmara, porque o Município só é preferente se o prédio se localizar na Vila de Óbidos. Porém, para resolver o problema às pessoas que necessitam de fazer as escrituras, a Câmara tem vindo a deliberar por não usar do direito de preferência, ultrapassando assim o excesso de zelo dos notários. Nessa medida, sugeriu que nas deliberações se diga que não tendo o município o direito de usar legalmente o direito de preferência, a Câmara deliberou não o exercer.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se o Município não é preferente nos prédios situados dentro das ARU's, porque o excesso de zelo do notário poderá ser no pressuposto de que o imóvel possa estar abrangido por uma ARU, ou por

Câmara Municipal de Óbidos		206
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

uma área especial de reabilitação, que de alguma forma possa fazer a diferença e por precaução ou salvaguarda os notários colocam esta questão.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista respondeu que o Município de Óbidos só é preferente no centro histórico da Vila de Óbidos e respetiva zona de proteção.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito legal de preferência na transmissão do citado prédio urbano.***-----

--- 125. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado um requerimento de Casa Pronta, pedindo que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 1730 da freguesia de Amoreira, localizado na Praia d'El Rey - Rua D. Isabel de Castela, nº 17- Bloco D – apartamento 20 – Aldeia Viriato, pelo valor de 128.000 euros.-----

--- ***Foi por unanimidade deliberado não usar do direito legal de preferência na transmissão do prédio urbano referido.***-----

--- 126. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Casa Pronta, pedindo que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 2423 da freguesia de Amoreira, localizado na Av D. Isabel de Saboia – lote 217 – Praia d'El Rey - Vale de Janelas, pelo valor de 1.050.000 euros.-----

--- ***Por unanimidade, o executivo municipal deliberou não usar do direito legal de preferência na transmissão do referido prédio urbano.***-----

--- 127. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU:** O assunto agendado em 13º lugar: «Apreciação e eventual aprovação da adoção de concurso público com publicação no JOUE e aprovação das respetivas peças do procedimento para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho de Óbidos.», foi retirado da ordem do dia a pedido do Presidente da Câmara.-----

--- 128. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:** - O assunto agendado em 14º lugar: «Apreciação e eventual aprovação da proposta de repartição de encargos plurianuais da prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho de Óbidos.» foi retirado da ordem do dia a pedido do Presidente da Câmara.-----

--- 129. **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:** - Apresentada a informação com o seguinte teor:----
«Assunto: REPARTIÇÃO DE ENCARGOS RELATIVA AO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA-----

Por forma a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às instalações do Município, prevendo-se que os contratos em vigor terminem a 31 de julho do corrente ano, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento para o efeito.-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos ----- plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a

Câmara Municipal de Óbidos		207
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização".-----
Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se matem em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----
Nesta conformidade e uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 12 meses o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual.--- Estima-se que o encargo de **1.205.000,00 €**, valor com o IVA incluído, previsto para o procedimento seja repartido da seguinte forma:-----

	2018	2019
Lote 1 – Média Tensão - MT	70 000€	80 000€
Lote 2 – Baixa Tensão Especial - BTE	80 000€	110 000€
Lote 3 – Baixa Tensão Especial Provisórios	15 000€	20 000€
Lote 4 – Baixa Tensão Normal - BTN	120 000€	160 000€
Lote 5 – Iluminação Pública	230 000€	320 000€
Sub-Total	515 000€	690 000€
TOTAL	1.205.000,00€	

Atendendo aos valores em causa, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de repartição de encargos plurianuais relativa ao procedimento para fornecimento de energia elétrica. Deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- O Presidente da Câmara, em relação aos sete pontos seguintes, informou que através das adendas aos sete contratos interadministrativos celebrados com cada Junta de freguesia do concelho de Óbidos está a aumentar-se o valor dos apoios financeiros, porquanto face aos custos para manutenção das viaturas necessárias para assegurar as funções e as atribuições anteriormente delegadas, foi necessário proceder a esta atualização de valores.-----

Disse que as carrinhas ao serviço das freguesias têm um valor residual e o Município iria subvencionar o valor de diferença entre a aquisição da nova viatura e o valor residual da retoma. Porém, numa reunião com os presidentes das juntas de freguesia, entendeu-se que era preferível as freguesias manterem as carrinhas para poderem prestar outro tipo de apoios que não o transporte de crianças. Desse modo, optou-se por assegurar os custos, integrando o valor total da aquisição das novas viaturas.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou ao Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras se está satisfeito com a adenda ao contrato.-----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- O Presidente da Junta respondeu que é importante manter as atuais carrinhas, porque é uma mais valia para prestar apoios às populações e às coletividades.----
 --- O vereador José Pereira informou que nas reuniões mensais que tem com os presidentes das juntas de freguesia já lhes tinha comunicado que o Município iria disponibilizar uma verba para a aquisição das novas viaturas, sendo que o valor das viaturas existentes serviria como capital de entrada. Porém, todos os presidentes de junta manifestaram a vontade de manter as viaturas existentes, que já têm muitos quilómetros mas que foram objeto de investimentos com grandes reparações, o que iria permitir satisfazer algumas necessidades no âmbito das atividades recreativas e culturais das associações e, nesse sentido, a Câmara entendeu assumir na totalidade o valor com a aquisição das novas carrinhas.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, fruto a unificação, ficou com três carrinhas. Atendendo a que as carrinhas existentes nas juntas de freguesia estão a completar 16 anos e que a lei não permite o uso de viaturas com mais de 16 anos para o transporte de crianças, perguntou se esta freguesia, com uma grande área e povoações dispersas, só vai ficar com uma viatura apta para transportar crianças, quando presentemente tem três carrinhas.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que das três freguesias que foram unificadas, uma delas, o Sobral da Lagoa, à época abdicou da carrinha de 9 lugares por uma mista, portanto essa nunca foi usada no transporte de crianças. Contudo, atualmente uma única carrinha é suficiente para as necessidades de transporte das crianças da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que esta questão foi abordada nas reuniões mensais pelo presidente desta junta, que lançou o repto de a sua freguesia em vez de ter uma carrinha nova, ter duas, devido a ter de dar cobertura a uma grande área, mas ele estava a cumprir o seu papel, lançou apenas o desafio, não que seja uma necessidade efetiva, pois uma carrinha dá perfeitamente para assegurar as necessidades de transporte de crianças.-----

--- **130. ADENDA A CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – A-DOS-NEGROS: -**

Presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos-Negros**-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5.A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia, Assim, remete-se para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal que merecendo a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos-Negros , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objecto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres - ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS, pessoa coletiva nº 507513738, com sede na Estrada do Pedrogão nº1, 2510-321 Óbidos, representada por, Heitor Carvalho da Conceição, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, Heitor Carvalho da Conceição»-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos-Negros. Deliberou ainda a Câmara submeter a mesma adenda à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 131. ADENDA A CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – AMOREIRA: -
Foram presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Amoreira**-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Direção».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Amoreira , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objeto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres - ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA, pessoa coletiva nº 506901629, com sede na Praça Dr. Azevedo Perdigoão nº 1 Óbidos, representada por, Vanessa Ribeiro Rolim, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----
Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)-----

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)-----

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

A Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira, Vanessa Ribeiro Rolim»-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Amoreira. Deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 132. ADENDA A CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – GAEIRAS: -
Apresentados os dois documentos que de seguida se reproduzem:-----

«Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de GAEIRAS**-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----
Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de GAEIRAS, outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objeto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres – ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS, pessoa coletiva nº 506931382, com sede na Rua Principal 75/77 RC Esq. 2510-729 Óbidos, representada por, Luís José do Coito Ribeiro, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----
Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Luís José do Coito Ribeiro».-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Gaeiras. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 133. ADENDA A CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – OLHO MARINHO: -

Foram presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Olho Marinho**-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Direção».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Olho Marinho , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objeto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres – ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO, pessoa coletiva nº 507024427, com sede no Largo Joaquim Justino Mata nº8, 2510-541 Óbidos, representada por, Hélder José Mineiro Mesquita, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)-----

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)-----

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques».-----

O Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, Hélder José Mineiro Mesquita».-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Olho Marinho. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 134. ADENDA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA: - Presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa-----

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----
2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----
3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----
4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----
5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----
Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----
Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objeto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres - ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, pessoa coletiva nº 510833586, com sede no Largo São João de Deus, 2510-087 Óbidos, representada por, João Paulo Herculano Rodrigues, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)-----

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)-----

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia, João Paulo Herculano Rodrigues».-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. Deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- 135. **ADENDA A CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – USSEIRA:** -
 Apresentados os documentos que se transcrevem:-----
 «Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia da Usseira**-----
 Considerando que:-----
 1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----
 2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----
 3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, aquisição essa que ocorreu no final do mandato anterior havendo o comprovativo dos respetivos encargos;-----
 4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----
 5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----
 Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----
 Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia da Usseira , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objecto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres – ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DA USSEIRA, pessoa coletiva nº 506887502, com sede na Rua Principal nº 97, 2510-772 Óbidos, representada por, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, aquisição essa que ocorreu no final do mandato anterior havendo o comprovativo dos respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia da Usseira, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix»-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Freguesia de Usseira. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 136. **ADENDA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – VAU:** - Presentes os dois documentos com o seguinte teor:-----

«Assunto: **ADENDA ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia do Vau**-----

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças – 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Remete-se assim para análise e eventual aprovação da Câmara Municipal e caso mereça a sua concordância deverá ser remetida para análise e eventual aprovação da Assembleia Municipal;-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

«ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia do Vau , outorgado em vinte sete de Janeiro de dois mil e dezoito que tem por objecto a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividades de Tempos Livres – ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade, é celebrada a presente adenda;-----

Entre-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município;-----

e-----

2º Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DO VAU, pessoa coletiva nº 506892875, com sede na Rua 1º de Maio nº 28, 2510-664 Óbidos, representada por, Frederico de Deus Lopes, no uso das competências que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia;

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

Considerando que:-----

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo foi considerado que a Junta de Freguesia se encontra dotada de equipamento de transporte adaptado a crianças o qual pode ser rentabilizado de forma a ser utilizado com carácter continuado.-----

2. Não foi tido em conta que no período de vigência do Contrato Interadministrativo as viaturas atingiriam o limite de idades permitido por lei para efetuar o transporte de crianças - 16 anos.-----

3. A fim de assegurar o compromisso de continuar a disponibilizar ao município uma viatura adaptada para a concretização do seu projeto na área da educação, veio a junta de freguesia informar da necessidade de aquisição de novo equipamento de transporte, por motivos legais, apresentando a consulta efetuada ao mercado automóvel e respetivos encargos;-----

4. Resulta do previsto no artigo 133º, conjugado com o artigo 120.º da Lei 75/2013 que as delegações de competências preveem expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício da competência delegada;-----

5. A execução dos transportes escolares dos alunos da rede municipal de Tempos Livres, ATL's, Jardins de Infância e Melhor Idade, através da Junta de Freguesia permite catalisar as suas sinergias, e assegura que não se aumente a despesa global, garantindo uma maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos do Município e da Junta de Freguesia,-----

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula SEGUNDA e da cláusula SEXTA nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

1. (...)-----

1.2 - Acresce ao apoio financeiro anual referenciado no número anterior um apoio financeiro mensal à junta, de 653,75 euros (seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) destinado a apoiar o acréscimo de custos que suporta com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do presente contrato, pelo período de 48 meses.-----

2 - O recurso financeiro será transferido mensalmente para a junta de freguesia, ficando a determinação a que se refere o montante estabelecido no ponto 1.1 do presente clausulado e pagamento mensal dependente da apresentação de relatório mensal do nível de execução da delegação de competências delegadas de funções na área da freguesia;-----

(...)-----

CLÁUSULA SEXTA

(...)

O contrato de delegação de competências vigora pelo período de 48 meses e entra em vigor logo que aprovado e autorizado o presente aditamento pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, respetiva Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.-----

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Junta de Freguesia do Vau, Frederico de Deus Lopes»-----

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a adenda ao contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Vau. Deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 137. **LOTEAMENTO 252/91**: - Foi presente uma informação dos serviços dando conta que o loteamento nº 252/91, sito em Casal da Avarela – freguesia de Santa Maria, em nome de António Figueiredo Marcelino, foi caducado por deliberação de 4/4/2005. Por estarem reunidas as condições previstas no artigo 84º do RJUE, é proposta a emissão oficiosa do alvará de loteamento.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que o loteamento em causa foi caducado por não terem sido concluídas as obras de urbanização. As obras foram concluídas pelo Município, que foi ressarcido das importâncias dispendidas através da respetiva garantia bancária. Os proprietários dos lotes levantaram a questão por os seus direitos de construção estarem suspensos, o que alertou para a necessidade de que o processo tivesse uma solução definitiva, solução essa que é a emissão oficiosa do alvará de loteamento. Depois da emissão oficiosa do alvará de loteamento o ato subsequente será o levantamento da caducidade existente.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que da análise dos documentos verificou que na ata de 4/4/2005 vem mencionado o assunto, com a sugestão dos serviços de ser caducado o alvará, mas não consta a decisão da Câmara nesse sentido.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que foi essa ata que deu origem ao competente registo na Conservatória do Registo Predial de Óbidos da caducidade do alvará de loteamento, para que eventuais adquirentes de lotes percebessem que estavam a comprar um lote cujo alvará está caducado. -----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, a par de uma deliberação que não tem deliberação, há um parecer técnico que diz: “Se estão reunidas as condições constantes no nº 4 do artigo 84º do RJUE, como afirmado no despacho infra, poderá ser emitido oficiosamente o alvará entretanto caducado.”, o que dificulta uma tomada de posição dos Vereadores do Partido Socialista sobre este assunto.

--- A Câmara, por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, e de acordo com o previsto no artº 84º do RJUE, deliberou emitir oficiosamente o alvará do loteamento sito em Casal da Avarela, caducado por deliberação de 4/4/2005.-----

--- Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Foi-nos pedido que apreciássemos e deliberássemos a emissão oficiosa do alvará de loteamento de acordo com o patente no art.º 84 do RJUE, identificado com o nº de processo LU-LOT 252/91, em nome de António Figueiredo Marcelino -Casal da Avarela – Stª Maria.-----

Para o efeito foi-nos remetida cópia da ata nº 07 relativa à reunião de Câmara Municipal de Óbidos de 04-04-2005, onde constaria, alegadamente, a deliberação da caducidade do alvará, bem como informação dos serviços datada de 20-03-2018.-----

Porém, atentando o conteúdo da ata identificada, verificamos não se encontrar qualquer deliberação sobre a eventual caducidade de Alvará.-----

Conforme consta da referida, na reunião de 04-04-2005 foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação do Gabinete de Empreitadas e Obras Municipais dando conta dos trabalhos que faltavam realizar no loteamento promovido por António Figueiredo Marcelino, titulado pelo Alvará número duzentos e cinquenta e dois, sito em Avarela, freguesia de Santa Maria, sugerindo-se à Câmara que deliberasse pela

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

caducidade do Alvará supra identificado, por incumprimento do disposto nas alíneas b), c) e d) do número três do artigo setenta e um do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra zero um de quatro de Junho, com referência às disposições do Decreto-Lei quatrocentos, barra, oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, designadamente o artigo cinquenta e quatro.-----

Contudo, a ata não menciona que o assunto tenha sido deliberado nem qual, a ter sido objeto de deliberação, a respetiva votação.-----

Por outro lado, a informação atual dos serviços não está devidamente suportada por parecer técnico sobre a oportunidade da emissão oficiosa do alvará nos termos do art.º 84º do RJUE máxime, nos despachos proferidos pelo Sr. Vereador detentor do Pelouro e pelo Sr. Chefe de Divisão, os quais não contêm qualquer fundamentação.-----

Face às deficiências identificadas votámos contra a deliberação proposta.-----

Os Vereadores. Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

--- 138. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** -

Apresentada uma proposta dos serviços de caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, para conclusão de construção de moradia para fins turísticos no lote 175 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Vau, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que a proposta de caducidade é fundamentada por uma informação de obras inacabadas, proferida pelo fiscal de obras em 2015, pelo que a ser tomada agora uma deliberação conviria que fosse com base numa informação recente.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que os serviços administrativos é que controlam os prazos e compete a estes, após o limite das prorrogações, alertarem para a validade dos prazos. Para os serviços administrativos não é fácil acompanharem estas situação devido ao volume de trabalho e também porque as aplicações informáticas não emitem alertas para estas situações, pelo que pediu ao fiscal de obras para verificar todos esses casos, e desse modo a secção administrativa das obras pudesse pegar nos processos respetivos e fazer a informação propondo a caducidade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se houve alguma evolução após a data da informação do fiscal de obras.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que são obras inacabadas de massas falidas e por isso estão paradas desde então. Um dos objetivos de ser manifestada a intenção de declarar a caducidade é de pressionar os atuais proprietários, e são esses que vão ser notificados da caducidade, no sentido de poderem acabar a obra, caso contrário serão notificados para a demolição.-----

--- **Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida operação de comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita aos atuais proprietários, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.**

--- 139. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** -

Apresentada uma proposta dos serviços de caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, para conclusão de

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

construção de moradia para fins turísticos no lote 174 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Vau, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita operação de comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita aos atuais proprietários, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 140. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Apresentada uma proposta dos serviços de caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, para conclusão de construção de moradia para fins turísticos no lote 205 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Vau, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada operação de comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita aos atuais proprietários, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-

--- 141. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Apresentada uma proposta dos serviços de caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, para conclusão de construção de moradia para fins turísticos no lote 109 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Vau, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida operação de comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita aos atuais proprietários, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 142. CADUCIDADE DEFINITIVA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: - Na sequência da deliberação de 9 de março de 2018, onde foi manifestada a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística para construção de moradia para fins turísticos no lote 316 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, em nome de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado do Bom Sucesso I, e não tendo sido apresentada pronúncia no período concedido para audiência prévia, os serviços propõem a caducidade definitiva da referida operação urbanística.-----

--- Conforme o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE e na sequência da deliberação de 9 de março de 2018, por unanimidade, o elenco camarário deliberou caducar definitivamente a dita operação urbanística, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações.----

Câmara Municipal de Óbidos		226
Ata nº. 08	Reunião de 20.04.2018	

--- 143. **CADUCIDADE DEFINITIVA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Na sequência da deliberação de 9 de março de 2018, onde foi manifestada a intenção de declarar a caducidade da renovação da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 302 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, em nome de Jose Saiz Casalengua e não tendo sido apresentada pronúncia no período concedido para audiência prévia, os serviços propõem a caducidade definitiva da referida operação urbanística.-----

--- **Conforme o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE e na sequência da deliberação de 9 de março de 2018, por unanimidade, o elenco camarário deliberou caducar definitivamente a dita operação urbanística, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações.**----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 10 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----